

Processo n.: @APE 16/00571244

Assunto: Ato de Aposentadoria de Eloia Rosa da Silva Oliveira

Responsável: Luiz Roberto Herbst

Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 399/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000,

Considerando a tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema de Repercussão Geral n. 445, prolatada no Recurso Extraordinário n. 636.553/RS;

decide:

1. Considerar tacitamente registrado o ato de aposentadoria da servidora Eloia Rosa da Silva Oliveira, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC -, ocupante do cargo de Advogado, nível TC.ONS.16.D, matrícula n. 450.762-2, CPF n. 145.507.339-34, consubstanciado na Portaria n. 0277/2016, de 10/05/2016, e na Apostila n. TC-21/2021, de 14/10/2021, considerados legais por este Tribunal.

2. Dar ciência desta Decisão ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Ata n.: 13/2022

Data da Sessão: 20/04/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC